

CÓPIA

LEI Nº 870

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pompéia aprova e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado e desapropriar por via amigável, judicial ou por simples escritura de compra e venda e por preço não superior ao da avaliação, o imóvel abaixo descrito, que se destina à ampliação do parque esportivo da cidade, junto ao atual Estádio:-

*Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, medindo 20 (vinte) metros de frente por 40 (quarenta) metros de frente aos fundos, com área total de 800 (oitocentos) metros quadrados, fazendo frente pela Rua Dr. Luiz Miranda, pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, com os lotes nºs 2 e 3 do quarteirão nº 87, pelos fundos com remanescente da Chácara Bambu e pelo lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, com o Estádio Municipal?.

ARTIGO 2º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), destinado a fazer face com a desapropriação de que trata o artigo anterior, bem como com as despesas de escrituras, registro e outros.

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte verba do orçamento vigente:-

- 3 2 7 5 05 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
- Pessoal
- Indenizações trabalhistas..... Cr\$ 800,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 31 DE MAIO DE 1971.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 31 de maio de 1971.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

GABRIEL GALIANI
DIRETOR ADMINISTRATIVO